



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP**, domiciliada a Rua Thomas Klein, nº 601, centro, no município de Lagoa dos Três Cantos - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.091.474/0001-47 representada neste ato por intermédio de seu proprietário Sr. Gilvan Gustavo Artmann, portador da Carteira de Identidade nº 7088289521 e CPF nº 015.035.540-82 doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 629/2015, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 08/2015 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em oito poços artesianos destinada para consumo humano com fornecimento de materiais necessários e locação/comodato e instalação de três equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios) conforme disposto no anexo I do edital:

O monitoramento e o controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do MS, consistirá na realização das seguintes atividades:

- ✓ Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido (tabletes) para cinco poços que já possuem ETA's (Estações de Tratamento de Água) de propriedade do Município, e insumos em estado líquido para três poços com equipamentos eletrônicos a serem locados ou fornecidos em comodato, em quantidade suficiente para a desinfecção da água consumida. Os insumos deverão atender os padrões de quali-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

dade da água de acordo com a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde e responsabilização por todos os produtos utilizados no tratamento diário;

- ✓ Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água semestralmente conforme legislação vigente;
- ✓ Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- ✓ Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza, semestralmente;
- ✓ Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- ✓ Treinamento e capacitação técnica para realização de leitura de cloro residual diário;
- ✓ Fornecer um kit colorimétrico e reagentes para leitura de cloro residual;
- ✓ Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual;
- ✓ Coletar mensalmente amostras de água da saída do tratamento e de um ponto de consumo de cada poço tratado e encaminhar para laboratório de análises;
- ✓ Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- ✓ Fornecer mensalmente análise microbiológica – Coliformes Totais e Coliformes Termotolerantes de cada poço;
- ✓ Fornecer mensalmente análise físico-química (pH, cor, turbidez, cloro e flúor) de cada poço;
- ✓ Fornecer relatório técnico de controle mensal, conforme padrões do SISAGUA e assinado por responsável técnico;
- ✓ Realizar vistorias quinzenalmente com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química-CRQ para o Município. Os roteiros poderão ser acompanhados por servidor responsável do Município sendo que em cada visita será fornecido um atestado de visita pela servidora Fiscal de Ações e Serviços de Saúde do Município ou pela Secretaria Municipal de Saúde onde ficará fixada a data das visitas quinzenais;
- ✓ Locação/comodato e instalação de (3) três equipamentos para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios) que permitam a distribuição contínua dos insumos tendo uma precisão na dosagem, não sendo aceito sistema de gotejamento e mecânico por arraste. Os equipamentos deverão realizar a desinfecção da água através de adição de cloro/flúor atendendo as especificações da legislação em vigor e devem ser construídos em material anticorrosivo. Os equipamentos devem possuir abrigo próprio que permita a sua instalação ao ar livre e mecanismo que protejam com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens bem como ao compartimento de estocagem de insumos. Estes três equipamentos em comodato devem ser instalados junto aos dois poços da sede do Município e no poço da comunidade de Aimoré sem ônus para a Prefeitura.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES A SEREM TRATADOS

ITEM	LOCALIDADE	TRATAMENTO	TIPO DE CAPTAÇÃO	Nº DE CONSUMIDORES (RESIDÊNCIAS)
1	LINHA SECA	sólido	Poço Artesiano	21
2	SANTO INÁCIO	sólido	Poço Artesiano	18
3	LINHA FINAL SUL	sólido	Poço Artesiano	36
4	SEDE Rua 06 de Agosto nº 39	líquido	Poço Artesiano	279
5	SEDE Rua São Luiz nº 135	líquido	Poço Artesiano	
6	AIMORÉ	líquido	Poço Artesiano	74
7	LINHA SÃO JOSÉ	sólido	Poço Artesiano	54
8	CHICO ALFERES	sólido	Poço Artesiano	33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

	TOTAL	515
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		

O preço mensal para o presente ajuste será de R\$ 1.354,47 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para o cumprimento do objeto contratado.

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal conferida e assinada para fins de liquidação. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, sendo que este terá vigência de 12 (dez) meses, podendo ser prorrogado anualmente até completar 60 (sessenta) meses.

Os serviços fornecidos têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte curso financeiro:

**2,111 Assistência Médica e Sanitária a População
0040 3390 39 00 00 00 Outros Serv. de Terc. PJ**

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor designado pela portaria nº 4.922 de 01 de setembro de 2015. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 01 de setembro de 2015.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS

Prefeita Municipal

ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP
CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke

Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____
